



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins  
CNPJ 01.795.483/0001-20  
Secretaria Adjunta de Licitação  
Gestão 2025/2028

Pref. Mun. de Colinas/TO  
Fl. N° 239  
Rubrica 11

### ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/2026/PMCO/TO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº653/2026/PMCO/TO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº007/2026/PMCO/TO

**OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de brita do tipo 0, do tipo 1 e pó de brita, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Colinas do Tocantins/TO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 01.795.483/0001-20, com endereço Av. Presidente Dutra nº. 2000, Setor Central, Colinas do Tocantins – TO, representada por seu atual prefeito senhor **JOSE BATISTA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº826516 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº492.359.151-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Corinto – nº13030 – Centro – Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000, considerando o julgamento da licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº007/2026PMCO/TO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../ PMCO/TO**, Processo Administrativo Nº653/2026/PMCO/TO, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamentava a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e no Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### I – ÓRGÃO GERENCIADOR:

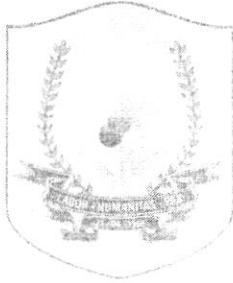
1.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

#### I – DETENTORA (S) / FORNECEDORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

• **RATÃO SOCIAL**, e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual nº [xix] neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

#### II – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preço –ARP, provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP Nº007/2026/PMCO/TO, oriundo do Processo Administrativo Nº653/2026/PMCO/TO, do qual passa fazer parte integrante esta ARP com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamentava a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e no Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins  
CNPJ 01.795 483/0001-20  
Secretaria Adjunta de Licitação  
Gestão 2025/2028

Pref. Mun. de Colinas/TO  
Fl. N° 280  
Fabrica 91

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço, tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de brita do tipo 0, do tipo 1 e pó de brita, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Colinas do Tocantins/TO, especificado(s) no item 1.2. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico SRP N°007/2026/PMCO/TO, que é parte integrante desta ARP, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. São anexos a este Contrato e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de licitação, referente ao Pregão Eletrônico SRP N°007/2026/PMCO/TO;
- 1.2.3. A Proposta de Preço da Contratada;
- 1.2.4. Eventuais anexos e documentos presentes no Processo referente ao Pregão Eletrônico SRP N°007/2026/PMCO/TO.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA (S) RESPECTIVA (S) FORNECEDORA (S), DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. **DETENTORAS/FORNECEDORAS:** Razão Social e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A/ME etc) endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] Inscrito Estadual nº [xxx] neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante] portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

### 2.1.2. Das Especificações e dos Quantitativos

Item	Especificação	Unidade de Medida	Marca/Origem	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1						
2						
...						

\*\*\*\* Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços

2.3. Valor Total desta Ata de Registro de Preço é de R\$.....(valor por extenso).

2.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins  
CNPJ 01.795.483/0001-20  
Secretaria Adjunta de Licitação  
Gestão 2025/2028

Pref. Mun. de Colinas/TO  
Fl. N° 281  
Rubrica 10

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ARP.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste ARP mediante prévia consulta o Município de Colinas do Tocantins/TO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto o Município de Colinas do Tocantins/TO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá aos fornecedores beneficiários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### 3.4. Dos limites para as adesões

3.4.1. As aquisições, não poderão exceder, por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP, para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes. (Art. 56 Decreto N°07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei N°14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e inciso I do art. 32 da Lei 14.170/2023 e art. 26, § 4º da Lei N°14.133/2021)

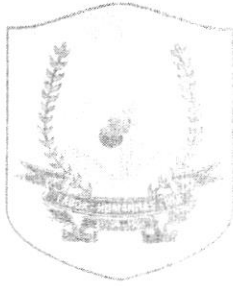
3.4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. (inciso II do art. 32 do Decreto N°14.462/2023).

3.4.3. Prazo para a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP. (§ 5º do art. 53 do Decreto N°07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei N°14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO)

### CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

#### 4.1. Da Vigência (validade) da Ata de Registro de Preço e da Possibilidade da Prorrogação

4.1.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia último subsequente a data de divulgação no PNCP e sua publicação no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO, podendo ser prorrogada por igual período,



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins  
CNPJ 01.795.483/0001-20  
Secretaria Adjunta de Licitação  
Gestão 2025/2028

Pref. Mun. de Colinas/TO  
Fl. N° 282  
Rubrica 4

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

#### **4.2. Das Alterações ou Atualizações dos Preços Registrados**

4.2.1. Os preços registrados nesta ARP poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2. Os preços registrados, poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente ou na hipótese de eventual aumento superior ao preço praticado no mercado, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 41 e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

#### **4.2.3. Negociação de Preços Registrados**

**4.2.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.**

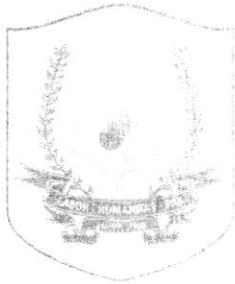
4.2.3.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.3.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

4.2.3.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.3.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta Ata de Registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.3.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins  
CNPJ 01.795.483/0001-20  
Secretaria Adjunta de Licitação  
Gestão 2025/2028

Pref. Mun. de Colinas/TO  
Fl. Nº 203  
Rubrica (1)

4.2.3.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.3.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.3.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.3.

4.2.3.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.3.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.3.1, no item 4.3.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.3.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4.3. Vedação a irrisoluto de quantitativos

4.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

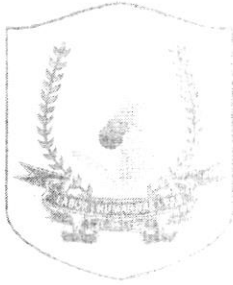
5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1. De órgão participante para órgão participante, ou

5.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

5.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins  
CNPJ 01.795.483/0001-20  
Secretaria Adjunta de Licitação  
Gestão 2025/2028

Pref. Mun. de Colinas/TO  
Fl. Nº 284  
Rubrica 11

5.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência ao órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 5.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM AS FORNECEDORAS REGISTRADAS**

6.1. Após a assinatura da ARP e tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preço, será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de **Instrumento Contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil**, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. O Contrato de que trata o item 6.1, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.2. No caso de ser firmado Contrato, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

6.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

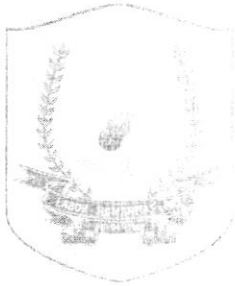
6.3. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

6.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

6.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de HABILITAÇÃO consignadas no edital, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins  
CNPJ 01.795.483/0001-20  
Secretaria Adjunta de Licitação  
Gestão 2025/2023

Pref. Mun. de Colinas/TO  
Fl. N° 285  
Rubrica ①

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

6.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Anexo VII do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.9. O (s) contrato (s) a ser firmado (s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser extinto, observado o artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 132 e 139 da mesma Lei.

6.10. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes no Instrumento Contratual.

6.11. O Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

6.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação será incluído nesta Ata de Registro de Preço, na forma de anexo, o registro:

7.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados nesta ARP.

7.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

7.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins  
CNPJ 01.795.483/0001-20  
Secretaria Adjunta de Licitação  
Gestão 2025/2028

Prof. Mun. de Colinas/TO  
Fl. N° 286  
Rubrica 1

7.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

##### **8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 156, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 25.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

##### **8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins  
CNPJ 01.795.483/0001-20  
Secretaria Adjunta de Licitação  
Gestão 2025/2028

Prof. Mun. de Colinas/TO  
Fl. N° 287  
Rubrica 11

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, sob pena de inexecução do Setor Requisitante.

9.2. Os materiais constantes no subitem 2.1.2 desta Ata de Registro de Preço deverão ser entregues e recebidos no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra pelo Setor Requisitante, onde a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras determinará onde deve ser entregue, no perímetro do Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.3. A entrega será de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, em até 07 (sete) dias corridos, a contar da **Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra emitida pelo Setor Requisitante**.

9.4. A Contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da Contratada/Detentora cadastrado no Município.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins  
CNPJ 01.795.483/0001-20  
Secretaria Adjunta de Licitação  
Gestão 2025/2028

Pref. Mun. de Colinas/TO  
Fl. N° 286  
Rubrica 9

9.5. A empresa Contratada/Detentora deverá entregar os materiais nas condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na sua Proposta apresentada no Ato Convocatório.

9.6. Ficará sob a responsabilidade do Contratada/Detentora a entrega e o descarregamento dos materiais, ficando vedado ao Contratada/Detentora entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

9.7. Os materiais deverão ser entregues acondicionado adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte pela Contratada/Detentora, sendo de sua inteira responsabilidade.

9.8. Todos os materiais serão recebidos e conferidos por funcionários designados/informados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

9.9. No momento da entrega os materiais que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo Setor requisitante.

9.10. A Contratada/Detentora terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

9.10.1 A Contratada/Detentora deverá comunicar à Administração de forma justificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item anterior, com a devida comprovação.

9.10.2. A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa impedir no ato da entrega do objeto desta Ata de Registro de Preço.

9.10.3 O pedido de prorrogação do prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de Colinas do Tocantins/TO, caso, o mesmo, seja devidamente fundamentado e encaminhado ao Setor de Gestão de Contratos (Gestor de Contrato), o qual vai encaminhar para a Secretaria Adjunta de Licitação, para as providências cabíveis, quanto, ao deferimento ou não do pedido de prorrogação, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

9.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão por conta exclusiva da Contratada.

9.12. Os materiais deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. nº 8076/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins  
CNPJ 01.795.483/0001-20  
Secretaria Adjunta de Licitação  
Gestão 2025/2028

Pref. Mun. de Colinas/TO  
Fl. Nº 283  
Rubrica 4

### 9.13. Carga e Descarga.

9.13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada/Detentora, devendo ser realizado por uma única empresa transportadora, sem repasse de carga e sem ônus para o Órgão Gerenciador.

9.13.2. O serviço de carga, descarga, é de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

9.13.3. A descarga será feita após verificação do estado de acondicionamento, quantidades fornecidas e análise dos materiais.

### 9.14. Do Recebimento do Objeto

9.14.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e realização desta Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta ARP, no Termo de Referência e na proposta.

9.14.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.14.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.14.3. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couber, as disposições contidas no inciso II alíneas "a" e "b" do art. 57 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.14.4. O Recebimento Provisório e Definitivo dos materiais, deverão ser realizados em conformidade com o previsto no inciso I, c/c alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 58 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.14.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.14.6. O atraso injustificado na entrega implicará em advertência, multa ou rescisão do contrato unilateralmente, com prazo máximo o limite de 15 (quinze) dias após a comunicação feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através de seu Fiscal de Contrato.

9.14.7. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins  
CNPJ 01.795.483/0001-20  
Secretaria Adjunta de Licitação  
Gestão 2025, 2026

Pref. Mun. de Colinas/TO  
Fl. N° 290  
Rubrica (1)

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto desta Ata de Registro de Preço será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à Contratada/Detentora, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se os artigos 59 e 60 do Decreto Nº 37, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada/Detentora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Contratada/Detentora, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciará após a aceitação dos serviços prestados pelo fiscal do contrato e cumprimento pela Contratada de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, Contratada/Detentora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, informando o número e sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.4.1. A Nota Fiscal emitida pela Contratada/Detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo nº da Pregão Eletrônico e Nº da ARP ou do Contrato a fim de se alcançar o termo de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

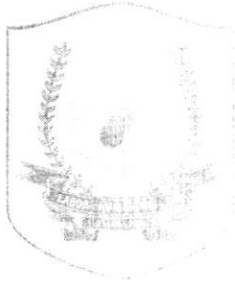
10.4.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.

10.4.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da Contratada/Detentora em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além da Certidão que comprovem regularidade de contribuições relativas ao FGTS.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada/Detentora e o pagamento ficará pendente até que, o mesmo, provida de providências saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Colinas do Tocantins/TO.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para eventuais despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada/Detentora.

10.7. A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço de suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA/DETENTORA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato do fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins  
CNPJ 01.795.483/0001-20  
Secretaria Adjunta de Licitação  
Gestão 2025/2028

Proj. Mun. de Colinas/TO  
Fl. N° 291  
Rubrica (W)

10.7.1. A Contratada/Deletora não deve acatar quaisquer determinações exaradas pelo Fiscal de Contrato.

10.7.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada/Deletora atenda à cláusula infringida.

10.7.3. A Contratada/Deletora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

10.7.4. Débito da Contratada/Deletora para com a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO quer proveniente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, quer de obrigações de outros contratos.

10.7.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração os demais itens e obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

10.8. Respeçadas as condições previstas neste Instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento, *pro rata tempore*, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a Contratada/Deletora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.9. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no Instrumento Contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das respectivas exigibilidades pendentes de pagamento, conforme previsto no artigo 59 do Decreto N°07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei N°14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

10.10. Fica vedada qualquer retenção de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme preconiza o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da prestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

10.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.13. Caso constatar alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao emitente, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, mantendo-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins  
CNPJ 01.795.383/0001-20  
Secretaria Adjunta de Licitação  
Gerção 2025/2028

Prof. Mun. de Colinas/TO  
Fl. N° 292  
Rubrica 11

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações legais regulamentares e das demais constantes deste instrumento são obrigações das partes.

### 12.1. Do (s) Fornecedor (es) Beneficiário (s) da ARP:

12.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações, quantidades, dentro do prazo e local estabelecidos nesta Ata de Registro de Preço

12.1.2. É devida empresa Detentora/Contratada manter durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preço e sua inscricional, oficial, atualizada vigente e operacional, para executar os contratos celebrados com o Órgão Gerenciador/Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

12.1.3. Carregar e disponibilizar (os) material (s) no (s) local (s) indicado (s) também constituem obrigações exclusivas da Detentora/Contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas

12.1.4. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega

12.1.5. Providenciar a imediata correção das denúncias, faltas ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante na execução do Instrumento Contratual, atendendo com diligência as determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

12.1.6. Prestar o atendimento de acordo com parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância as normas legais, regulamentares e inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica

12.1.7. Cumprir rigorosamente com as Normas, na fabricação do produto, responsabilizando-se por quaisquer acidentes ocorridos com seus empregados, acerca de quaisquer direitos legais trabalhistas previdenciárias lhes assegurem para o exercício de suas atividades profissionais, não tendo o Órgão Gerenciador/Contratante qualquer vínculo trabalhista com os mesmos.

12.1.8. Fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas nesta Ata de Registro de Preço, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, ou seja nas condições estabelecidas.

12.1.9. Responsabilizar-se pelo preço e qualidade dos materiais, que devem estar em conformidade com as normas ambientais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, pelo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar a Órgão Gerenciador/Contratante e a terceiros

12.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, frete e carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.



- 12.1.11. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 12.1.12. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas nesta Ata de Registro de Preço, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 12.1.13. Comunicar ao Órgão Gerenciador/Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto desta Ata de Registro de Preço.
- 12.1.14. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Colinas do Tocantins, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.1.15. Executar diretamente, nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esta Ata de Registro de Preço, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
- 12.1.16. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NR-18, respeitando outras normas inerentes à Segurança no Trabalho.
- 12.1.17. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período desta Ata de Registro de Preço.
- 12.1.18. Providenciar a correção das insuficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATO.
- 12.1.19. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador/Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução desta Ata de Registro de Preço.
- 12.1.20. Responder integralmente, por quaisquer danos causados ao Órgão Gerenciador/Contratante e/ou a terceiros, por dolo ou culpa.
- 12.1.21. Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.
- 12.1.22. Será vedada a subcontratação de outra empresa ou o consórcio de empresas para o fornecimento dos materiais contratados.
- 12.1.23. Atender prontamente às quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preço.
- 12.1.24. Prever todas as medidas necessárias a garantir a plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins  
CNPJ 01.795.483/0001-20  
Secretaria Adjunta de Licitação  
Gestão 2025/2025

Prof. Mun. de Colinas/TO  
Fl. N° 294  
Rubrica 1

12.1.25. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Órgão Gerenciador/Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto de sua execução contratual;

12.2.26. Manter durante toda a execução desta Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sob pena de rescisão do contrato administrativo.

12.1.27. A não entrega do objeto estipulado nesta Ata de Registro de Preço, incidirá nas sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Nº 133/2021.

12.1.28. Formalizar pedido de cancelamento dos preços registrados em decorrência de caso fortuito ou força maior, ou se não houver êxito nas negociações, conforme previsto nas alíneas II e III do art. 23 do Decreto Nº 11.462/2023, comprovando e justificando seu pedido.

12.1.29. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou objetivo que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão não participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culpada ou dolosa de qualquer de seus empregados ou propositos.

12.1.30. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.1.31. Comunicar ao Órgão Gerenciador a modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP.

12.1.32. Comunicar imediatamente por escrito ao Órgão Gerenciador o acompanhamento e fiscalização desta ARP, por escrito e por meio eletrônico, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

12.1.33. Consultar e permanecer junto antecedência junto ao (s) seu (s) fornecedor (es), quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso ou falta de entrega de itens, não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12.1.34. O pedido de alteração de não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à esta Ata de Registro de Preço, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições aqui estabelecidas.

## 12.2. Do Órgão Gerenciador desta ARP

12.2.1. Aplicar-se-ão todos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias obrigações registradas no SICAF; e

12.2.2. Adotado o prazo de 30 dias de prorrogação desta ARP por igual período, mediante a anuência do fornecedor, se não for aprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins  
CNPJ 01.795.483/0001-20  
Secretaria Adjunta de Licitação  
Gestão 2025/2028

Pref. Mun. de Colinas/TO  
Fl. N° 295  
Rubrica 41

do Decreto Nº07, de 3º de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

12.2.3. Remanejar os quantitativos desta ARP, observado o disposto no art. 30 do Decreto Nº11.462/2023

12.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição;

12.2.5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.2.6. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;

12.2.7. Providenciar a assinatura e a publicação desta ARP;

12.2.8. Gerenciar este Ata de Registro de Preços, acompanhando, gerenciando e fiscalizando sua execução;

12.2.9. Deliberar quanto a adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

12.2.10. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ao procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

12.2.11. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;

12.2.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;

12.2.13. Emitir recibos de entrega do objeto solicitado para entrega;

12.2.14. Receber, por meio de entrega, o material solicitado e efetivamente entregue;

12.2.15. Notificar, em nome de seu responsável, a (s) Nota (s) fiscal (is) emitidas pela Fornecedor(a);

12.2.16. Notificar, oportunamente e imediatamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

12.2.17. Aplicar as sanções e penalidades Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

12.2.18. Notificar a Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

12.2.19. Acompanhar o preço de mercado de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, realizando periodicamente pesquisa de mercado de referência em igualdade dos valores praticados no mercado;



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins  
CNPJ nº 07.795.483/0001-20  
Secretaria Adjunta de Licitação  
Gestão 2020-2023

Pref. Mun. de Colinas/TO  
Fl. Nº 296  
Rubrica 11

12.2.20. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercados;

12.2.21. Apurar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as Infrações e Sanções Administrativas decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.2.22. Notificar a Fornecedor(a) detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer outros de sua responsabilidade;

12.2.23. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a) Detentora desta ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

12.2.24. Autorizar ou não a adesão de Órgãos Não Participantes a esta ARP e consequentemente a atuação da contratação observado o prazo de validade desta ARP;

12.2.25. Consultar a (s) detentora (s) desta Ata de Registro de Preços (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a órgão(s) não participante (s) que externar a intenção de aderir esta ARP;

### 12.3. Do (s) Órgão (s) Não Participante (s)

**12.3.1. Consultar o Órgão Gerenciador desta ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços.**

12.3.2. Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão desta ARP;

12.3.3. Identificar o órgão e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP, para o Órgão Gerenciador ( Art. 36 Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no Município de Colinas do Tocantins/TO e inciso I do art. 36 da Lei nº 14.133/2021 e art. 36, § 4º da Lei Nº14.133/2021)

12.3.3.1. O quantitativo de itens de adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. (inciso II do art. 36 do Decreto Nº 07/2024 e art. 36, § 4º da Lei Nº14.133/2021).

12.3.4. Efetuar a manifestação de adesão solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador prorrogável excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de validade desta ARP, (§ 5º do art. 53 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO)

12.3.5. Responsabilizar-se pelas sanções relativas à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratuais presumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins  
CNPJ 01.795.452/0001-20  
Secretaria Adjunta de Licitação  
Gestão 2025-2033

Pref. Mun. de Colinas/TO  
Fl. N° 297  
Rubrica

contratuais, e encabeçar as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

12.3.6. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.7. Notificar, imediatamente e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades constatadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, infrações e penalidades a que se torna responsável de sua responsabilidade;

12.3.8. Prestar a Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução desta Ata de Registro de Preços;

12.3.9. Emitir recusa ou solicitação do objeto solicitado para entrega;

12.3.10. Informar a Fornecedor/Detentora da validade da Nota de Empenho ou outro Documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

12.3.11. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desta Ata desde que não haja impedimento legal para o ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, infrações administrativas e sanções estabelecidas no edital e no Termo de Referência referidos ao Pregão Eletrônico SRP/P010/2024/PMCO/TO, partes integrantes desta Ata de Registro de Preço.

13.1.1. As sanções previstas no Edital, nos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, comprometidos, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata;

13.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do presente pela Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nos casos em que o descumprimento disser respeito às contratações dos contratados, participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 3º, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

##### 14.1. Da Fiscalização desta Ata de Registro de Preço

14.1.1-6.1.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto nesta Ata de Registro de Preço serão fiscalizados pela CONTRATANTE, por intermédio da servidora **Amanda Beatriz dos Santos Silva**, designada através Portaria nº 111/2026, em conformidade com o art. 15 do Anexo VIII - Agentes Públicos, do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.733/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, a



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins  
CNPJ 07.795.453/0001-20  
Secretaria Adjunta de Licitação  
Data: 20/05/2024

Pref. Mun. de Colinas/TO  
Fl. N° 298  
Rubrica

qual acompanhará a execução dos serviços, controlando os prazos estabelecidos, a conformidade da prestação e a apresentação das faturas, bem como notificará a Contratada acerca de quaisquer reclamações em regularidades ou solicitações.

14.1.2. Resguardada a competência do Poder Judiciário procedente, a fiscalização representará o Órgão Gerenciador e o Fiscal nesta Ata de Registro de Preço, além das competências constante no art. 12 do Anexo V – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.143/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que tenham compatibilidade com o objeto desta Ata de Registro de Preço, cabe ainda ao Fiscal desta ARP, as seguintes atribuições:

- a) Receber os materiais, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca e embalagem;
- b) Assegurar a Entrega Centralizada às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir, de acordo com o Órgão Gerenciador, inclusive, para rejeitar o(s) material(is) fornecido(s) em decorrência de não conformidade com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente a empresa vencedora quanto à rejeição do(s) material(is);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) material(is) entregue(s) e o(s) solicitado(s);
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de não observância, pela empresa vencedora, de condições previstas no ato instrumentar;
- i) Transmitir ordens de entrega das mercadorias, em escritas, a empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a apresentação e fornecimento de instrumento de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar a fiel execução dos bens para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das notas de despesas exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento previsto no ato instrumentar do gestor de contrato;
- l) Realizar o recebimento provisório do objeto desta ARP, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das condições contratuais;
- m) Atestar a entrega do objeto de compra do objeto desta Ata de Registro de Preço, atestar as notas fiscais e as faturas para o ato de pagamento;
- n) Informar ao gestor de esta ARP sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços, quando estes forem fornecidos pela Contratada;
- o) Competrá ao Fiscal na Contratação as dúvidas que surgirem no curso da execução desta Ata de Registro de Preço, encaminhando a Administração, de acordo com as condições constantes neste ato instrumentar, se necessário, ao fiscal, as obrigações elencadas nesta ARP,



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins  
CNPJ 01.735.450/0001-20  
Secretaria Adjunta de Licitação  
Gestão 2023/2025

Prof. Mun. de Colinas/TO  
Fl. N° 239  
Rubrica

bem como as disposições constantes no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos, e das cominacões constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

14.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperícia, negligência, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de má qualidade, e a ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº14.133/2021.

14.1.4. A fiscalização não exime ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Fornecedor/Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo no que for indicada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

14.1.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência, e-mail e anotações ou registros acerca da aquisição do objeto.

#### 14.2. Da Gestão desta Ata de Registro de Preço

14.2.1. A gestão desta Ata de Registro de Preço será realizada pela Gestora de Contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a servidora **Jordania Alves de Sousa Rodrigues**, designada pela Resolução Portaria Nº31, de 02 de janeiro de 2025, a fim de exercer as funções de Gestão de Contrato, conforme segue:

a) Coarçar em todas as etapas da execução, acompanhamento e de fiscalização desta ARP, cujo histórico da gestão, inclusive, será contido nos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, da nota de empenho, das alterações e das prorrogações contratuais (inciso IV do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

b) As comunicações e as orientações do Gestor desta Ata de Registro de Preço à Detentora/Contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal, a qual deverá ser registrada a termo.

c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de obras, e, de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e o prazo de entrega de bens e serviços, e relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

d) Acompanhar os relatórios realizados pelos fiscais desta ARP ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do instrumento Contratual e as medidas adotadas, e informar a autoridade competente aquelas que ultrapasarem a sua competência (inciso II do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

e) Realizar o recebimento dos bens do objeto desta ARP, mediante termo detalhado que compreenda as especificações técnicas contratuais (inciso VI do art. 16 do Anexo VIII –



Estado do Tocantins  
 Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins  
 CNPJ nº 796.482/0001-20  
 Secretaria Adjunta de Licitação  
 Gestão 2023-2024

Prof. Mun. de Colinas/TO  
 Fl. nº 300  
 Rubrica 11

Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

f) Tomar as providências para a finalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de penalidade, conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso VII do art. 138 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

g) Observar as competências e atribuições elencadas no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização da Licitação e das competências constantes no art. 1º do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

15.1. As interações e sanções administrativas e demais condições do presente, encontram – se definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº007/2024/PMGC/TO, que integra este Ata de Registro de Preço.

15.2. Os procedimentos administrativos em casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e o Decreto Nº 11.487 de 31 de março de 2023.

15.3. Para dirimir eventuais dúvidas, oriundas da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Justas e cópias deste instrumento, em igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Local e data:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO  
 ELIAS BATISTA FERREIRA  
 Prefeito Municipal  
 Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL  
 Gestora/Fornecedora

**Testemunhas:**

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



Estado do Tocantins  
 Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins  
 CNPJ 01.795.403/0001-20  
 Rua Maria Azeiteiro de Licitação  
 Caixa de 2026-2023

Mun. de Colinas/TO  
 Nº 301  
 Data 11

**Dados do Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os materiais por igual ao adjudicatário:

- **RAZÃO SOCIAL**, e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual nº [xxx], neste caso, representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira Profissional nº [xxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, endereço e o proprietário endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**Dados do Fornecedor: RAZÃO SOCIAL**, e nome Fantasia (se tiver), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrito no CNPJ sob nº [xxxx], telefone, cidade, estado.

Item	Especificação	Quantidade	Marca/Origem	Quantidade a/mês	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**Dados do Fornecedor: RAZÃO SOCIAL**, e nome Fantasia (se tiver), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrito no CNPJ sob nº [xxxx], telefone, cidade, estado.

Item	Especificação	Quantidade	Marca/Origem	Quantidade a/mês	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$